



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO
Nº 50 FONE (35) 3858 – 1229**

**Site:
santanadavargem.mg.leg.br**

**EMENDA ADITIVA nº 02/2021
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 05/2021**

ASSUNTO: “Dispõe sobre a preferencia na matrícula ou transferência nas creches e instituições de ensino infantil e fundamental do município de Santana da Vargem, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica inserido art 5º do projeto de lei ordinária do legislativo nº 05 de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“*Art. 5º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:*

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.”

Santana da Vargem, 27 de abril de 2021

VITOR DONIZETTI
SIQUEIRA JUNIOR

Vereador